
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024-PE

PORTARIA

PORTARIA Nº 294, DE 18 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 295, DE 18 DE JUNHO DE 2024

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 089 DE 22 DE JULHO DE 2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024-PE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ - 15.088.800/0001-83

WRC COMERCIO E
SERVICOS
LTDA 295541090001
06

Assinado digitalmente
por SANDRO JOSE DA SILVA CAETANO
Data: 2024.07.23 16:16:07
Verifique em https://validar.ju.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 15.088.800/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro - RIO REAL/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves dos Santos, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024-PE, para o Sistema de Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 020/23 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 009-2024-PE, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação para o fornecimento parcelado de gênero alimentício fríos e congelados para manutenção das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Rio Real - Bahia, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Edital - Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 009-2024-PE, que juntamente com a proposta da(s) DETENTORA(S), para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

| EMPRESA: | SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | | | | |
|-----------------------------------|---|-----|--|-------|----------------|
| CNPJ: | 39.960.160/0001-18 | | FONE: (75) 3446-2239 | | |
| END.: | PC RODOLFO DANTAS COELHO, 142, SALA, CENTRO, CRISOPOLIS-BA. | | E-MAIL: lecontec.lecontec@gmail.com | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | SANDRO DA SILVA CAETANO | | | | |
| LOTE 01 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
| 1 | 650 | UND | CARNE MOÍDA - CONGELADA, ISENTA DE PELES E FRAGMENTOS DE OSSOS, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO OFICIAL. TEOR MÁXIMO DE GORDURAS 14%. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TRIPA DE POLIAMIDA COM 500 GR EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE INDIVIDUAL DE 500 GR | KADÃO | R\$ 8,00 |
| 2 | 30 | UND | CARNE MOÍDA DE AVE- CARNE MOÍDA DE PEITO, CONGELADA, ISENTA DE PELES E FRAGMENTOS DE OSSOS, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO OFICIAL. TEOR MÁXIMO DE GORDURAS 14%. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TRIPA DE POLIAMIDA | KADÃO | R\$ 8,00 |

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO JOSE DA SILVA CAETANO
Data: 2024.07.23 16:16:07
Verifique em https://validar.ju.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ - 15.088.800/0001-83

000148
E SERVIÇOS
LTD.A-29504109
000148

| | | | | | |
|---|-----|----|---|-----------|-----------|
| | | | COM 500 GR EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE INDIVIDUAL DE 500 GR | | |
| 3 | 835 | KG | FIGADO: CONGELADO, PEÇA DE NO MÍNIMO DE 1 KG. EM BANDEJA DESCARTAVEL, EMBALADO EM PAPEL. | SEARA | R\$ 17,80 |
| 4 | 945 | KG | FILÉ DE PEIXE MERLUZA- CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. | COSTA SUL | R\$ 31,00 |

| | | | |
|----------------------|---|---------|-----------------------------|
| EMPRESA: | SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | | |
| CNPJ: | 39.960.160/0001-18 | FONE: | (75) 3446-2239 |
| END.: | PC RODOLFO DANTAS COELHO, 142, SALA, CENTRO, CRISOPOLIS-BA. | E-MAIL: | lecontec.lecontec@gmail.com |
| REPRESENTANTE LEGAL: | SANDRO DA SILVA CAETANO | | |

| LOTE 02 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | | | | | |
|------------------------------|-------|----|---|-------|----------------|
| ITEM | QTDE. | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
| 1 | 160 | CX | FRANGO; COXA E SOBRE COXA DE FRANGO :DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO SEM TEMPEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE TRANSLUCIDA, CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA DE CONGELAMENTO ASPECTO PROPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOS, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDIADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENCIA DE SUGIDADES, PARASITAS; EMBALAGENS DE 1KG COM REGISTO NO SIF / SIE OU SISP. EMBALAGEN SECUNDARIA; CAIXA DE PAPELAO OU SACO DE POLIETILENO, REFORÇADO COM 20KG. | GUJÃO | R\$ 215,38 |
| 2 | 155 | CX | FRANGO INTEIRO (SEM CABEÇA, VÍSCERAS E PÉS) CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESO DE 1,75 KG EM CAIXA COM 20KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO SIF/SIE OU SISP. | GUJÃO | R\$ 215,00 |

gov.br
Documento assinado digitalmente
SANDRO JOSE DA SILVA CAETANO
Data: 27/07/2024 16:14:49 -0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ - 15.088.800/0001-83

WRC
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:3950410
9000148

| | | | | | |
|---|-----|----|--|-------|------------|
| 3 | 175 | CX | PEITO DE FRANGO: CARACTERISTICA ADICIONAIS, CONGELDA. CAIXA COM 20 KG. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO SIF/SIE OU SISP. | GUJÃO | R\$ 297,40 |
|---|-----|----|--|-------|------------|

| EMPRESA: | SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | | | | |
|-----------------------------------|---|---------|---|---------|----------------|
| CNPJ: | 39.960.160/0001-18 | FONE: | (75) 3446-2239 | | |
| END.: | PC RODOLFO DANTAS COELHO, 142, SALA, CENTRO, CRISOPOLIS-BA. | E-MAIL: | lecontec.lecontec@gmail.com | | |
| REPRESENTANT E LEGAL: | SANDRO DA SILVA CAETANO | | | | |
| LOTE 03 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) | | | | | |
| ITEM | QTDE. | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
| 1 | 520 | KG | LINGÜIÇA TIPO CALABRESA: DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO A QUANTIDADE SOLICITADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | SEARA | R\$ 24,32 |
| 2 | 230 | PCT | SALSICHA DE CARNE BOVINA/SUÍNA, PARA HOT DOG, CONGELADA. EMBALADA A VÁCUO, EM PCOTES DE 5 KG, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DE AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. | REZENDE | R\$ 49,01 |
| 3 | 40 | PCT | SALSICHA DE FRANGO, PARA HOT DOG, CONGELADA. EMBALADA A VÁCUO, EM PCOTES DE 5 KG, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DE AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. | REZENDE | R\$ 52,03 |

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO JOSÉ DA SILVA CAETANO
Data: 17/07/2024 16:13:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ - 15.088.800/0001-83

WRC COMERCIO E SERVICOS LTDA
LTD A:29504109
000148

digital.gov.br
COMERCIO E SERV
LTD A:29504109000
Dados: 02/04/21
17:11:5 -0900

| EMPRESA: | WRC COMERCIO E SERVICOS LTDA | | | | |
|-----------------------------------|--|--------------------------------------|--|----------|----------------|
| CNPJ: | 29.504.109/0001-48 | FONE: (75)98214-6150 / 98236-9251 | | | |
| END.: | RUA SETE DE SETEMBRO, Nº79, CENTRO, CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA. | E-MAIL: washingtonprodutos@gmail.com | | | |
| REPRESENTANT E LEGAL: | WASHINGTON LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA | | | | |
| LOTE 04 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) | | | | | |
| ITEM | QTDE. | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
| 1 | 440 | KG | PRESUNTO - COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, INGREDIENTES: CARNE DE AVES, SALMOURA, AÇÚCAR, PIMENTAS, PROTEÍNA DE SOJA, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTELECITINA DE SOJA, CARRAGENA, REALÇADOR DE SABOR, CORANTE, NITRITO NITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 50G: VALOR CALÓRICO 50KCAL 3, CARBOIDRATOS 1G, PROTEÍNAS 8G, GORDURAS TOTAIS 1.5G, GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURA TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CÁLCIO 0MG, FERRO 0MG, SÓDIO 593MG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. | IMPERIO | R\$ 27,87 |
| 2 | 560 | KG | QUEIJO MUSSARELA - TIPO MUSSARELA, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LACTATO, SAL E COALHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G: VALOR CALÓRICO 80KCAL 4, CARBOIDRATOS 0G, PROTEÍNAS 7G, GORDURAS TOTAIS 7G, GORDURAS SATURADAS 4G, GORDURA TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CÁLCIO 0MG, FERRO 0MG, SÓDIO 140MG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. | NUTRILAC | R\$ 47,02 |

Após assinar a Ata de Registro de Preços, as licitantes detentoras deverão manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária: As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município exercício 2024 Conforme Decreto 020/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO JOSE DA SILVA CAETANO
Data: 17/07/2024 16:12:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

SERVICOS
LTD.A:2590410900014
6

REC. COMERCIO E IND. BA
LTD. COMERCIO E IND. BA
CNPJ: 2094031710118
-0200

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009-2024-PE** e Termo de Referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. Os preços para o fornecimento dos produtos é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009-2024-PE** e no Termo de Referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do **Pregão Eletrônico nº 009-2024-PE**.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento dos produtos, registrado nesta Ata se darão através de Contrato, Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob-responsabilidade do Setor compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- Número do Pregão;
- Quantidade do produto;
- Descrição do produto requisitado;
- Local de entrega;
- do recebimento;
- dotação orçamentária onerada;
- valor;
- condições de pagamento;
- penalidades;
- garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 020/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

gov.br

Documento assinado digitalmente
SANDRO JOSE DA SILVA CAETANO
Data: 17/07/2024 16:11:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

E SERVIÇOS
LTD.A-292041090
00148

ESTADO DA BAHIA
LTD.A-292041090
00148

- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2023;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO JOSÉ DA SILVA CAETANO
Data: 17/07/2024 16:10:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

PPA, LCI, RPPN, LULA E
SERVIÇOS
LTDIA:295041090001
48

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 020/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO JOSE DA SILVA CAETANO
Data: 17/07/2024 16:09:27-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

WRC COMERCIO E
SERVICOS
LTD.A-29504109000
148

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas do contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 009-2024-PE.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO JOSE DA SILVA CAETANO
Data: 17/07/2024 16:06:55 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

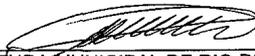
E SERVIÇOS
LTD.A:295041090
00148

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Rio Real, Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Rio Real-Bahia, 17 de julho de 2024


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO JOSÉ DA SILVA CAETANO
Data: 17/07/2024 16:04:49-03:00
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

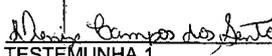
SUPER OFERTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

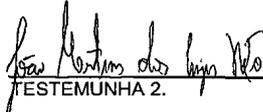
WRC COMERCIO E
SERVICOS
LTD.A:29504109000148

Assinado de forma digital por WRC
COMERCIO E SERVICOS
LTD.A:29504109000148
Dados: 2024.07.17 15:53:31 -03'00'

WRC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


TESTEMUNHA 1.


TESTEMUNHA 2.



PORTARIA Nº 294, DE 18 DE JULHO DE 2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 294, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Jorgeane Valença da Costa
Matrícula: 455
Cargo: Professora Nível IV - Pós-Graduação L
Protocolo nº: 906.455.1706.2024
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Período: 2006/2011
Com Início: 19/07/2024 à 16/10/2024

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 18 de julho de 2024.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 295, DE 18 DE JUNHO DE 2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 295, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Nildete Mercês Rocha
Matrícula: 257
Cargo: Auxiliar de Ensino
Protocolo nº: 488.257.1503.2024
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Período: 1994/1999
Com Início: 19/07/2024 à 16/10/2024

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 18 de julho de 2024.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



DECRETO MUNICIPAL Nº 089 DE 22 DE JULHO DE 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 089 DE 22 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- CMMA, DO MUNICÍPIO DE RIO
REAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO REAL – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 692, de 27 de setembro de 2022, RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA de Rio Real, com fundamento na Lei Complementar nº 692/2022, nos seguintes termos e representações:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

1-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Titular: Fernando Adriano Braz(Presidente)
Suplente: Manoel Antônio de Oliveira

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Ecletiney Acácia Barbosa dos Santos Almeida
Suplente: Patrícia Almeida Rios

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Titular: Ubirajara Barbosa dos Santos
Suplente: Fábio Oliveira Filgueiras

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: Ricardo dos Santos Soares
Suplente: Joilson José Fonseca Neto

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
secretaria.gabinete@outlook.com
tel: (75) 3426-1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

Titular: Rodrigo Dantas Mattos

Suplente: Robson da Silva Alves

REPRESENTANTES DO SETOR SOCIAL

6- CENTRO ESPÍRITA ALAN KARDEC - CEAK

Titular: Gerson de Souza Santos

Suplente: Maria Marlene dos Santos Leopoldino

7 – CENTRO AGROECOLÓGICO DO LITORAL NORTE - CEALNOR

Titular: Ricardo Barbosa dos Santos

Suplente: Marília de Carvalho Oliveira

**8- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO DE RIO
REAL/BA**

Titular: Ederaldo Vieira dos Santos

Suplente: Marilene Souza Santos

**9- ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO
VILA NOVA**

Titular: Alcione Alves dos Santos

Suplente: Aroldo Otávio dos Santos

**10 – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE RIO REAL/BA**

Titular: Poliana Simões dos Santos

Suplente: Daisy Cléssia Cipriano Alves

REPRESENTANTES DO SETOR PRODUTIVO/ECONÔMICO

11 – FARMÁCIA MULTTI LTDA

Titular: Cristiano Bomfim de Souza

Suplente: Edecarlos Cruz dos Santos

12- EMPRESA CERÂMICA BURY LTDA

Titular: Marília Amorim de Souza

Suplente: José Roberto Rocha Santos

13- CONSULTORIA SEGURANÇA DO TRABALHO

Titular: Wagner Messias Teles Santos

Suplente: Joanderson Silva da Fonseca

14-LAGOA DO CÔCO

Titular: Roberto Toyohiro Shibata

Suplente: Diego Nascimento Oliveira

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.

CNPJ: 15.088.800/0001-83

secretaria.gabinete@outlook.com

tel: (75) 3426-1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

15- EMPRESA CITRICULTURA MARATÁ LTDA

Titular: Djalma Faria de Oliveira Filho

Suplente: Helton Santos Calazans

Art.2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente será de 02(dois)anos, contados a partir desta publicação, podendo haver uma só recondução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 110/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de julho de 2024.

Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
secretaria.gabinete@outlook.com
tel: (75) 3426-1320